

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1170/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6863/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados nos Autos de Notícia Fato nº 000742-930/2022, conforme ofício nº 320/2022/MP/4ª PJMB, de 10/03/2022, acerca de suposta agressão ao interno JOSUE GOMES DOS SANTOS (INFOPEN 21263), quando custodiado em uma unidade do Complexo Penitenciário de Marabá.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, tendo em vista o fato de que não houve indícios que indicassem a responsabilidade funcional de servidores desta SEAP/PA, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - OFICIAR à 4ª PJMB-MPPA acerca da presente decisão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 864923**

#### PORTARIA Nº 1385/2022-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7237/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no despacho encaminhado pelo Juiz da Vara de Execução de Pena-VEP, no dia 29/08/2022, referente ao descumprimento à ordem judicial, uma vez que à PPL EDSON FELIPE MERCES DE ALMEIDA (INFOPEN 127878), quando custodiada na Central de Triagem Masculina III-CTM III, foi transferida inúmeras vezes para uma unidade que não possui cela destinada para a população LGBTQIA+.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - OFICIAR à VEP acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 864932**

#### PORTARIA Nº 1169/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6871/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados nos Autos de Notícia Fato nº 000621-930/2022 e 000622-930/2022, ambas encaminhadas via ofício nº 351/2022/MP/4ªPJMB, de 11/03/2022 e ofício nº 326/2022/MP/4ª PJMB, de 10/03/2022, acerca de supostas agressões aos internos GABRIEL MARTINS RODRIGUES (INFOPEN 237070) e GILVAN DE JESUS LIMA (INFOPEN 128108), respectivamente, quando custodiados em uma unidade do Complexo Penitenciário de Marabá.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, tendo em vista o fato de que não houve indícios que indicassem a responsabilidade funcional de servidores desta SEAP/PA, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - OFICIAR à 4ª PJMB-MPPA acerca da presente decisão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 864925**

#### PORTARIA Nº 1168/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6319/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ONIX, placa QDZ-2045, conduzida pelo agente penitenciário, conforme Memorando nº 13/2021-CTTRANS/SEAP, de 05/01/2021, encaminhado via PAE nº 0221/7207;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 864926**

#### PORTARIA Nº 1387/2022-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7239/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício nº 1060/22-CRC/SEAP/PA, de 03/10/2022, referente a suposta agressão física à PPL ANDRE APARECIDO DE ALMEIDA (INFOPEN 85006), no dia 30/09/22, por policiais penais do Centro de Recuperação do Coqueiro-CRC, bem como a ausência de fornecimento de alimentação (café da manhã) no supracitado dia.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - OFICIAR à VEP acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 864928**

#### PORTARIA Nº 1386/2022-CGP/SEAP Belém-PA, 14 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7238/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no despacho encaminhado pelo Juiz da Vara de Execução de Pena-VEP, no dia 29/08/2022, referente a suposta agressão da PPL EDSON FELIPE MERCES DE ALMEIDA (INFOPEN 127878), quando transferida indevidamente para a Cadeia Pública para Jovens e Adultos- CPJA.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - OFICIAR à VEP acerca da presente instauração

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 864930**

#### PORTARIA Nº 1379/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 07 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7231/2022-CGP/SEAP, em desfavor da servidora D.V.F. (M.F.: 55209001), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, ao supostamente, dormir em posto de serviço, no dia 21/08/2022, no Centro de Recuperação Regional de São Félix do Xingu/PA. A servidora incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, inciso I, VI c/c art. 189, caput e art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 55585599 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, M.F.: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, M.F.: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará.

**Protocolo: 864934**